

**DECISÃO DE EXECUÇÃO (PESC) 2015/336 DO CONSELHO****de 2 de março de 2015****que dá execução à Decisão 2013/798/PESC que impõe medidas restritivas contra a República Centro-Africana**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão 2013/798/PESC do Conselho, de 23 de dezembro de 2013, que impõe medidas restritivas contra a República Centro-Africana <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 2.º-C,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 23 de dezembro de 2013, o Conselho adotou a Decisão 2013/798/PESC.
- (2) Em 31 de dezembro de 2014, o Comité das Sanções instituído nos termos da Resolução 2127 (2013) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) relativa à República Centro-Africana, retirou uma pessoa da lista de pessoas sujeitas às medidas impostas nos pontos 30 e 32 da Resolução 2134 (2014) do CSNU.
- (3) Por conseguinte, a lista das pessoas sujeitas a medidas restritivas que consta do anexo da Decisão 2013/798/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O anexo da Decisão 2013/798/PESC é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de março de 2015.

*Pelo Conselho*  
*A Presidente*  
D. REIZNIECE-OZOLA

---

<sup>(1)</sup> JOL 352 de 24.12.2013, p. 51.

## ANEXO

É suprimida a entrada no anexo da Decisão 2013/798/PESC relativa à pessoa a seguir indicada:

Levy YAKETE

---